



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 021/2008

19/06/2008

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2008 na importância de R\$- 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais).

05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.04011-027	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTA-490-01 (502)	4490.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	Vlr- R\$ 150.000,00
CONTA-490-01 (000)	4490.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Vlr - R\$ 32.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados a serem contabilizados nas Contas de Receitas 22.20.02.01.00.00 – **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS FONTE (501) no valor de até R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais) e os demais valores com o cancelamento da seguinte dotação orçamentária com Fonte de Recursos Livres:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJ E ASSUNTOS DA IND E COM		
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
15.452.15011-041	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHOES URBANOS		
CONTA-3980 01 000	4490.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Vlr- R\$ 32.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.

Art.4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 19 de junho de 2008.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal